

- MCPII é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NCFPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NCFPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPII (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Esalq da Universidade de São Paulo, pelo e-mail atac-esalq@usp.br.

PLANOS INDIVIDUALIZADOS

Ensino - metas

No que se refere às atividades de ensino, as metas do(a) novo(a) docente serão: a) cumprir a carga de LAN na disciplina de "Embalagens para Alimentos", além de outras duas essenciais que se inserem na área: LAN1700 (Higiene de Alimentos e Legislação) e LAN02690 (Produtos de Origem Animal I). O indicador para esta meta será o número de disciplinas com a efetiva atuação do docente; b) Atuação nas disciplinas 0110606 (Estágio Profissionalizante), 111100 (TCC I) e 112100 (TCC II). O indicador para esta meta será o número de alunos matriculados nessas disciplinas, que também serão assumidas assim que o(a) docente tomar posse no cargo; c) Na Pós-Graduação o(a) docente terá como meta se integrar junto ao programa de Pós-Graduação Interunidades Sistemáticas em Alimentos (ESALQ, FZEA e FCF). Os indicadores para esta meta serão o credenciamento e a formação de recursos humanos altamente qualificados por meio de orientações acadêmicas, além do oferecimento de disciplina. O prazo para o credenciamento será de dois anos após a sua admissão, enquanto a formação de recursos humanos especializados deverá ocorrer 3 anos após o seu credenciamento.

Pesquisa e Inovação - metas

Na pesquisa o(a) novo(a) docente terá como meta implementar, desenvolver e atuar na área de acondicionamento e embalagens para alimentos, com ênfase para o desenvolvimento de projetos com embalagens ativas, embalagens inteligentes, embalagens biodegradáveis, embalagens termo processáveis e envase asséptico, interações do sistema ambiente/embalagem/alimento e controle de qualidade e vida de prateleira. Deverá também levar em consideração aspectos que possibilitem a redução de emissões de carbono e a sustentabilidade por meio do reuso/reciclagem. O indicador para esta meta será o número de projetos de pesquisa na temática, no prazo de 3 anos após a sua contratação, bem como o número de publicações científicas obtidas.

Cultura e extensão - metas

Em relação às atividades de Cultura e Extensão, o(a) docente terá como meta o desenvolvimento de projetos e/ou coordenação de grupo de extensão universitária na temática, bem como poderá atuar na organização de cursos de extensão, ministrar palestras etc. Vários temas inseridos em sua área de atuação estão relacionados com algumas das ODS, com destaque para três: "Saúde e Bem-estar", "Indústria, Inovação e Infraestrutura" e "Consumo e Produção Responsáveis". O indicador para esta meta será o número de atendimentos às demandas da sociedade, por meio da disseminação de conhecimento e/ou prestação de serviços.

Impacto esperado a curto, médio e longo prazos

No curto prazo o(a) docente irá suprir a demanda urgente do LAN em disciplinas de graduação, principalmente na de "Embalagens para Alimentos". Além disso, colaborará com outros docentes para aprimorar os planos de ensino com a incorporação de elementos referentes à embalagem de alimentos, sendo também incentivado a dar início a projetos de pesquisa e inovação e de cultura e extensão. Em médio prazo espera-se que o(a) novo(a) docente esteja coordenando projetos de pesquisa e inovação e de cultura e extensão na área de embalagens ativas, embalagens inteligentes, embalagens biodegradáveis, embalagens termo processáveis, interações do sistema ambiente/embalagem/alimento e controle de qualidade e vida de prateleira. Pode também participar na implantação de plataformas de inovação que contemplem grandes desafios tecnológicos do país. Em longo prazo espera-se que o(a) novo(a) docente possa contribuir com planejamento de projetos de acondicionamento e embalagens para a "nova" indústria de alimentos. Portanto, contribuir para aumentar a visibilidade da USP no cenário nacional e internacional, por meio da coordenação de projetos multidisciplinares e em parcerias com instituições, órgãos do governo e o setor produtivo.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

- ESALQ

EDITAL ESALQ/USP/ATAC Nº 93/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/07/2024 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 12/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1261819, com o salário de R\$ 15.498,87 (maio/2024), junto ao Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos, na área de conhecimento "Ciência e Tecnologia de Produtos de Origem Animal", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1. - Bem estar animal e manejo pré-abate: bovinos, suínos, aves e pescado.
2. - Processo de abate das espécies: bovino, suíno, aves e pescado.
3. - Composição da carne. Valor nutricional.
4. - Estrutura e bioquímica da contração muscular.
5. - Conversão do músculo em carne.
6. - Propriedades da carne fresca. Capacidade de retenção de água, firmeza e textura, cor, sabor e aroma.
7. - Processamento: cura, defumação, emulsões cárneas, produtos reestruturados, produtos fermentados, produtos cozidos.
8. - Ingredientes não cárneos e aditivos em produtos cárneos processados. Envoltórios naturais e artificiais.
9. - Subprodutos na indústria de carnes.
10. - Cadeia produtiva do pescado.

- 1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.st.usp.br/?tp=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Esalq, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 2,0
2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de argumentação - peso 5,0
II) prova didática - peso 3,0

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a fidelidade externada para a criação da vaga (concessão do duto docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final.

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ou se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo argumentação e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática universitária;
III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outras distinções universitárias.

6. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto aos quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada é atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPII) / MCPII

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPII é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPII (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Esalq da Universidade de São Paulo, pelo e-mail atac-esalq@usp.br.

PLANOS INDIVIDUALIZADOS

Ensino - metas

No que se refere às atividades de ensino, as metas do(a) novo(a) docente serão: a) suprir a carência do departamento em pelo menos duas disciplinas de graduação (essenciais) que se inserem nessa área: LAN 0318 (Produtos de Origem Animal I) e LAN 0400 (Qualidade e Processamento de Alimentos). O indicador para esta meta será o número de disciplinas sob responsabilidade do(a) docente contratado, o(a) qual deverá assumir-las assim que tomar posse no cargo; b) atuação nas disciplinas 0110606 (Estágio Profissionalizante), 111100 (TCC I) e 112100 (TCC II); c) Na Pós-Graduação o(a) docente terá como meta se integrar junto ao programa de Pós-Graduação Interunidades Sistemas Integrados em Alimentos (fruto da fusão dos PPG na área de alimentos da ESALQ, FZEA e FCF). Os indicadores para esta meta serão o credenciamento e a formação de recursos humanos altamente qualificados por meio de orientações acadêmicas, além do oferecimento de disciplinas. O prazo para o credenciamento será de 2 anos após a sua admissão, enquanto a formação de recursos humanos especializados deverá ocorrer 3 anos após o seu credenciamento.

Pesquisa e Inovação - metas

Na pesquisa o(a) novo(a) docente terá como meta atuar na área de Produtos de Origem Animal, desde o pré-abate até o consumidor final, visando ampliar o efeito das condições ambientais no pré-abate e abate, conversão do músculo em carne, qualidade da carne, tecnologias e métodos tradicionais e emergentes de processamento, bem como a preservação e percepção do consumidor. O indicador para esta meta será o número de projetos de pesquisa elaborados e publicações científicas na temática, no prazo de 3 anos após a sua contratação.

Cultura e extensão - metas

Em relação às atividades de cultura e extensão, o(a) docente poderá atuar em 7 das 17 ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Portanto, poderá contribuir com a implementação de protocolos para "Carne de Carbono Neutro" por meio de parcerias entre Grupos de Extensão e empresas/indústrias do setor. Desta forma, este (a) docente será incentivado a constituir uma forte ligação entre a Universidade e a indústria de carnes. O indicador para esta meta será o número de atendimentos às demandas da sociedade, por meio da disseminação de conhecimento e prestação de serviços nas diversas atividades contempladas nesta vertente.

Impacto esperado a curto, médio e longo prazos

No curto prazo o(a) docente irá suprir a demanda do Departamento em disciplinas de graduação e pós-graduação e atuará coordenando projetos e atividades de pesquisa e extensão na área da ciência e tecnologias convencionais de produtos de origem animal, e em sintonia com as demandas da sociedade.

Em médio prazo espera-se que o(a) novo(a) docente atue nas linhas de toda cadeia produtiva da carne, desde o pré-abate, ciência e qualidade da carne, preservação, até o consumidor final. Pode também participar na implantação de plataformas de inovação que contemplem grandes desafios tecnológicos do país e que permitam cumprir com as metas ODS e obtenção de Carne Baixo Carbono.

Em longo prazo espera-se que o(a) novo(a) docente possa contribuir com inovações em tecnologia para o processamento da carne, em consonância com um processo de baixo carbono. Pode atuar liderando grupo de pesquisa e inovação e tornar a ESALQ uma referência da USP aos país, com visibilidade internacional, através da coordenação de projetos multidisciplinares e transversais em parcerias com instituições nacionais, internacionais, órgãos do governo e o setor produtivo.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

- ESALQ

EDITAL ESALQ/USP/ATAC Nº 094/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS (LCF) DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" (ESALQ) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

A Diretora da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (Esalq) da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/07/2024 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 12/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1242.814, com o salário de R\$ 15.498,87 (MAIO/2024), junto ao Departamento Ciências Florestais, na área de conhecimento "Ecofisiologia Florestal", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Ecofisiologia Aplicada ao Manejo Florestal: processos fisiológicos das árvores e suas respostas ao ambiente, como fotossíntese, respiração, transpiração, e alocação de recursos.

2. - Hidrologia e Relações Árvore-Água: balanço hídrico e hidrologia da bacia hidrográfica; relações árvore-água e seus impactos no crescimento florestal.

3. - Balanço de Carbono e Produtividade Florestal: Processos fotossintéticos e respiratórios; produtividade primária bruta e líquida; eficiência de uso dos recursos abióticos.

4. - Resposta da Floresta ao Estresse Biótico e Abiótico: fisiologia do estresse; déficit hídrico, nutricional, de oxigênio, estresse termal e salino; temperaturas cardinais de crescimento.

5. - Dinâmica do Desenvolvimento Florestal: Mudanças na estrutura e nas funções ecossistêmicas durante o desenvolvimento de florestas; composição de espécies e ciclagem de nutrientes.

6. - Modelagem do Crescimento de Árvores: princípios matemáticos e estatísticos para a produção de modelos de crescimento de árvores e simulação da produção florestal, incluindo modelos empíricos, mecanísticos e híbridos.

7. - Princípios de Mensuração Florestal: fundamentos da mensuração de florestas, incluindo inventário florestal, técnicas de amostragem, mensuração de árvores individuais (diâmetro, altura, volume) e estimativas de biomassa e carbono.

8. - Técnicas de Inventário Florestal e Avaliação de Recursos: métodos de inventário para estimativa de volume, biomassa, carbono e biodiversidade, utilizando tecnologias modernas como LiDAR (Light Detection and Ranging), fotogrametria e drones.

9. - Ciência de dados e biometria florestal: processamento de dados e uso de métodos analíticos, incluindo aprendizado de máquina e análise espacial para monitoramento do crescimento florestal.

10. - Uso de Softwares Específicos para Mensuração e Modelagem Florestal: Habilidade no uso de softwares e ferramentas computacionais específicas para análise de dados florestais e modelagem do crescimento das árvores.

11. - Estatística Aplicada à Pesquisa Florestal: Conhecimento avançado em métodos estatísticos aplicados à pesquisa florestal, incluindo análise de variância, regressão, análise multivariada e modelagem estatística.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESA/LQ.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertencentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quanto a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da ESA/LQ, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2,0

2ª fase – (1) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 5,0

II) prova didática – peso 3,0

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) a qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

I - sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

II - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, o que se abrirá a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expressão mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de enunciados o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato.

7. - A exposição do candidato encerrar-se-á aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

- PD = a pontuação diferenciada a ser acessada às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA = a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPI = a pontuação média da concorrência PI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPI = a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI = a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado em sessão julgadora imediatamente após seu término, em comissão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Práticas Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da USP da Universidade de São Paulo, pelo e-mail ata-esalq@usp.br.

Planos Individualizados

Ensinso

Docente a ser contratado assumirá integralmente o ensino da disciplina LCF0510 – Inventário Florestal (2ª Sem), a partir do oferecimento da disciplina LCF0410 – Mensuração Florestal (1ª Sem), colaborará com a disciplina LCF0324 – Fisiologia das Árvores; e integrará o grupo docente que leciona LCF1581 – Recursos Florestais em Propriedades Agrícolas, essenciais para a Agronomia. Também apoiará disciplinas da grade das Ciências Biológicas. No primeiro triênio, a pessoa contratada deverá engajar-se na atualização das disciplinas sob sua responsabilidade, visando atingir os mínimos do projeto pedagógico da ESA/LQ que definem engajamento no oferecimento de disciplinas, orientações de TCC, IC ou estágio profissionalizante, estágio vivencial / supervisionado / PAE; captação de bolsas de graduação; e participação em bancas de TCC, de Monografias ou de Estágios Profissionalizantes.

Pesquisa e Inovação

Espera-se que a pessoa contratada se integre e aporte competências ao nosso quadro docente, que vem se renovando em diferentes áreas. Uma das principais expectativas é que "ecofisiologia florestal" compartilhe com outras especialidades do LCF o estudo de questões científicas fundamentais, especialmente na busca de estratégias de manejo florestal de baixo impacto e resilientes às mudanças climáticas. No primeiro triênio, deverá definir linhas de pesquisa e meios de atingir as seguintes metas: (i) na pós-graduação, oferecimento de uma disciplina; duas orientações de mestrado ou doutorado e duas participações em bancas; e (ii) em pesquisa, gerar pelo menos cinco resultados dentre os seguintes: trabalho científico publicado em revista de impacto, livro ou capítulo; coordenação de projeto financiado por agência pública ou privada; participação como pesquisador colaborador em projeto temático ou similar; bolsista produtividade CNPq; registro de patente ou propriedade intelectual e organização de evento científico de âmbito nacional ou internacional.

Cultura e extensão

Esta área apoia-se no uso de novas tecnologias e se favorece da imersão em espaços inovadores onde a criatividade e o empreendedorismo estejam presentes. No âmbito do Departamento de Ciências Florestais, a pessoa aprovada nesta vaga se integrará ao Laboratório de Métodos Quantitativos, um espaço multiusuário de trabalho em sensoramento remoto, de desenvolvimento e de difusão de técnicas de modelagem computacional. No primeiro triênio, deverá propor ações de extensão e gerar pelo menos três resultados dentre os seguintes: coordenação de grupo de extensão, participação como integrante de corpo editorial, publicação de artigo de divulgação ou entrevista, consultoria ad hoc, e organização de curso de especialização ou extensão reconhecido pela Pró-reitora de Cultura e Extensão.

Impacto esperado no curto, médio e longo prazos

Além da restauração de competências perdidas na graduação e da ampliação do escopo de pesquisa do LCF, a pessoa contratada fortalecerá a pós-graduação e ajudará o LCF a se manter atualizado com as mais modernas tecnologias de monitoramento florestal, incluindo a quantificação e a modelagem dos processos de acúmulo de biomassa e de sequestro de carbono, e se envolverá também em atividades de monitoramento dos impactos das mudanças climáticas; na proteção e restauração de ecossistemas; na criação de valor e geração de benefícios a partir de coberturas florestais naturais; na proposição de mudanças que tragam ganhos de eficiência sistêmica às atuais estratégias de manejo florestal; na busca por soluções resilientes e baseadas na natureza, e na evolução para modelos de manejo pautados pela descarbonização da produção.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" - ESA/LQ

EDITAL ESA/LQ/USP/ATAC Nº 095/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS (LCF) DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" (ESA/LQ) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

A Diretora da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESA/LQ) da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/07/2024 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 12/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP), claro/cargo nº 1242.806, com o salário de R\$ 15.498,97 (MAIO/2024), junto ao Departamento Ciências Florestais, na área de conhecimento "Melhoramento Genético de Espécies Florestais", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Melhoramento Genético de Espécies Florestais

1. - Sistemas Biológicos Animais: Sistemas de Espécies Animais: Sistemas de polinização, dispersão de sementes, genética da reprodução, e métodos de propagação sexuada e asexuada.

2. - Variação Genética de Populações: Processos evolutivos, sistema reprodutivo, diversidade fenotípica e variação genética, frequências alélicas e genotípicas, polimorfismo de marcadores, equilíbrio de Hardy-Weinberg, e equilíbrio de Wright.

3. - Conservação Genética da Biodiversidade Florestal: Estudo de variabilidade entre e dentro de populações florestais, erosão genética, fluxo gênico, instalações de populações base in situ e ex situ, e banco de germoplasma.

4. - Diversidade Florestal: Objetivos, estratégias e métodos para a seleção de espécies, procedências e parâmetros genéticos com prognósticos, determinação de parâmetros genéticos populacionais, e ganho genético por seleção fenotípica e genotípica.

5. - Fisiologia da absorção de água e nutrientes pelas árvores; Absorção, transporte e regulação da água e nutrientes, incluindo mecanismos de adaptação a estresses hídricos e nutricionais.

6. - Endogamia e Hibridação: Heterose, heterobeltose, polinização livre e controlada, cruzamentos intrapopulacionais, interpopulacionais, interespecíficos, hibridação assistida por marcadores moleculares, delineamentos de cruzamentos, e ensaios de campo.

7. - Biologia Molecular, Transgenia e Genômica: Cultura de tecido e órgão, marcadores moleculares e bioquímicos, plantas transgênicas, seleção genômica, mapeamento genético, genômica comparativa, mecanismos genéticos e epigenéticos, expressão gênica, proteômica e metabolômica.

8. - Fisiologia do Crescimento e Desenvolvimento das Árvores: Processos fisiológicos subjacentes ao crescimento e desenvolvimento das árvores, incluindo fotossíntese, respiração, diferenciação celular, morfogênese, e adaptação a condições ambientais variáveis.

9. - Produção e Comercialização de Sementes e Mudas: Tipos de áreas produtoras de sementes, demanda e oferta de sementes florestais nativas e exóticas, e estimativas de ganhos genéticos em função dos diferentes métodos de produção de sementes.

10. - Silvicultura Clonal: Diferentes, seleção e multiplicação de clones, testes clonais, bancos clonais, plantas monoclonais e multiclonais, e técnicas de propagação clonal.

11. - Zoneamentos Bioclimáticos: Critérios e métodos de mapeamento, recomendação de espécies, procedências e clones.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESA/LQ.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertencentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quanto a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da ESA/LQ, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.